



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

LISTA DE JULGAMENTO DE SESSÃO HÍBRIDA Nº 3 – ELEIÇÕES 2024

(Recursos em Registro de Candidaturas, Representações do art. 96 da Lei 9.504/97, Reclamações e Pedidos de Direito de Resposta)

LISTA DE JULGAMENTO elaborada em conformidade com a Resolução TRE-MA nº 10.273/2024 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral acerca das Eleições 2024, para julgamento na sessão ordinária híbrida do dia **9 de setembro de 2024, às 15 horas**, ou em sessão(ões) subsequente(s), do(s) processo(s) abaixo-relacionado(s), assim como do(s) adiado(s), pendente(s) de voto-vista ou constante(s) de lista(s) já publicada(s) no *site* do TRE-MA, conforme determinação da presidência.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “Youtube”, no Canal do TRE-MA.

Os acórdãos referentes aos processos da presente lista serão **publicados em sessão de julgamento**, passando a correr a partir desta data os prazos para a interposição de recursos, em consonância à Resolução TRE-MA nº 10.273/2024 e às Resoluções TSE nºs 23.608/2019 (representações, reclamações e pedido de direito de resposta), 23.609/2019 (escolha e registro de candidatas e candidatos) e 23.738/2024 (calendário eleitoral).

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsid@tre-ma.jus.br.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-36.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: Guimarães - MARANHÃO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JACKSON JORGE FERREIRA LOPES

ADVOGADO: DR. MARLON RIBEIRO PEREIRA - OAB/MA 17.480

INTERESSADO: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADO: DR. MARLON RIBEIRO PEREIRA - OAB/MA 17.480

RECORRIDO: COLIGAÇÃO SOMOS TODOS GUIMARÃES

ADVOGADO: DR. GABRIEL ARANHA CUNHA - OAB/MA 21.913

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau acolheu a impugnação e indeferiu o pedido de registro de candidatura do recorrente, em razão da ausência de desincompatibilização e ausência de certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600283-05.2024.6.10.0047

PROCEDÊNCIA: São José de Ribamar - MARANHÃO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FÁBIO ORLAN MELO DA SILVA

ADVOGADOS: DRS. THAINARA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 26.948, TARSIS COELHO DA
CUNHA AZEVEDO - OAB/MA 20.582, MARIA FERNANDA MOURA BEZERRA
ARAUJO SILVA - OAB/MA 28.006, IGOR DA FONSECA GUIMARÃES -
OAB/MA 21.187, DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA -
OAB/MA 9.022, DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA - OAB/MA 9.349

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV) DE SÃO
JOSÉ DE RIBAMAR-MA

RECORRIDO: PROMOTORIA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau acolheu a impugnação e indeferiu o requerimento de registro de candidatura do recorrente.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral